



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, LANCHES E COQUETÉIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021, por um período de 12 (doze) meses.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE       | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 1    | <b>KIT LANCHE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Salgadinhos (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade (salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo ou carne), enroladinho e bolinho de bacalhau).</li><li>• 01 Sanduiche natural de pão de forma.</li><li>• 02 Pães de queijo.</li><li>• 02 Fatias de bolo (Chocolate, milho, cenoura ou comum).</li><li>• 01 Monteirol Lopes.</li><li>• 02 Sucos de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta.</li><li>• 02 Docinhos (brigadeiro e de coco).</li><li>• Refrigerantes 1º linha em embalagens de 2 Lt (normal, Light e diet).</li><li>• Água Mineral em copo de (200ml).</li></ul> | POR<br>PESSOA | 24.000     |
| 2    | <b>BRUNCH:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Tipos de torta salgadas.</li><li>• 01 Tipo de torta doce.</li><li>• 05 Tipos de Salgadinhos (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade (salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo ou carne), enroladinho e bolinho de bacalhau).</li><li>• 05 Tipos de Frutas.</li><li>• 02 Tipos de sucos de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta.</li><li>• Refrigerantes 1º linha em embalagens de 2 Lt (normal, Light e diet).</li><li>• Água Mineral em copo de (200ml).</li><li>• Chocolate quente.</li><li>• Café e Leite.</li></ul>                                                     | POR<br>PESSOA | 24.000     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 3 | <b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Croissants, Brioches, Pão (de Forma e Careca), Sanduiches de Queijo, Presunto de Peito de Peru e manteiga.</li><li>• 05 Tipos de Frutas.</li><li>• 03 Tipos de bolo (Chocolate, milho, cenoura ou comum).</li><li>• Água Mineral em copo de (200ml).</li><li>• Café e Leite.</li><li>• Achocolatado.</li><li>• 02 Sucos de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | POR<br>PESSOA | 30.000 |
| 4 | <b>COFFEE BREAK:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 Tipos de Bolos (Chocolate, milho, cenoura ou comum).</li><li>• 03 Tipos de Pães.</li><li>• 01 Tipo de torta Salgada.</li><li>• 03 Tipos de Salgadinhos (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade (salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo ou carne), enroladinho e bolinho de bacalhau).</li><li>• Diversos (Tapioca, Cereais, Manteiga, Patês, Canjica, Mini Sanduiches).</li><li>• Chocolate com Chantilly.</li><li>• Água Mineral em copo de (200ml).</li><li>• 03 Tipos de Suco de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpada fruta.</li></ul>                                                     | POR<br>PESSOA | 17.000 |
| 5 | <b>COQUETEL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 05 Salgados Finos Frios (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização, acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade).</li><li>• 05 Salgados Finos Quentes (peso mínimo de 20 gramas cada, devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade (salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo ou carne), enroladinho e bolinho de bacalhau).</li><li>• Refrigerantes 1º linha em embalagens de 2 Lt (normal, Light e diet).</li><li>• Água Mineral em copo de (200ml).</li><li>• 02 Tipos de Sucos de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta.</li></ul> | POR<br>PESSOA | 17.000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 6 | <b>ALMOÇO/JANTAR – BUFFET ESPECIAL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 Opções de prato quentes (Filé de Carne, Filé de Peixe, Filé de Frango).</li><li>• 02 Opções de prato Frios (saladas).</li><li>• 04 Tipos de Guarnições (Arroz Branco, Arroz à Grega, farofa e batata palha).</li><li>• 03 Tipos de sobremesas.</li><li>• Refrigerantes 1º linha em embalagens de 2 Lt (normal, Light e diet).</li><li>• Água Mineral em copo de (200ml).</li><li>• Coquetel de frutas.</li><li>• Cafezinho.</li><li>• 02 Tipos de frutas.</li></ul> <p>Obs: Os peixes devem ser sem pele e espinhas, podendo utilizar somente o filé do pescado. Em hipótese nenhuma a contratada poderá se utilizar de peixes com espinhas</p> | POR<br>PESSOA | 15.000 |
| 7 | <b>ALMOÇO/JANTAR – BUFFET SIMPLES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Opções Pratos quentes (Filé de Carne, Filé de Peixe e Filé de Frango).</li><li>• 06 Tipos de Guarnições (Feijão, arroz, macarrão, farofa, batata palha e salada).</li><li>• 02 Tipos de Suco de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta.</li><li>• Refrigerantes 1º linha em embalagens de 2 Lt (normal, Light e diet).</li><li>• Água Mineral em copo de (200ml).</li></ul>                                                                                                                                                                                                               | POR<br>PESSOA | 15.000 |

1.1 O código adequado ao serviço que pretende-se contratar é o 3697 referente ao Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces.

1.2 No caso de haver divergência entre o código CATSER e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.

1.3 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.4 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.5 A quantidade do objeto do contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SEMED/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, LANCHES E COQUETÉIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA**, por um período de **12 (doze) meses**, objetivando suprir a necessidade de oferecer um suporte adequado aos participantes de eventos, formação continuada, como treinamentos, palestras ou reuniões, garantindo intervalos para alimentação e descanso, o que pode aumentar a produtividade e o engajamento dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, LANCHES E COQUETÉIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.**

3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, LANCHES E COQUETÉIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED/PMA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1 A empresa participante deverá possuir na data do certame, e, para a avaliação do preço que apresentar **atestado de capacidade técnica**, na forma do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 **Comprovação** da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior de Nutrição reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas.

4.1.2.1 Entende-se, para fins do item acima, como pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado, devidamente reconhecido, com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.1.3 A empresa deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente e emitida pela Vigilância Sanitária. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

4.1.4 Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município onde esteja sediada a empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA as seguintes obrigações:

5.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

5.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

5.4 Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

5.8 A CONTRATANTE poderá aplicar sempre que necessário questionário de PESQUISA DE SATISFAÇÃO a respeito dos itens fornecidos e serviços prestados.

5.9 A aceitação dos serviços previstos nos itens se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação composta de servidores da Secretaria de Educação de Ananindeua - SEMED, em que constatará se os materiais e serviços atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

5.10 O aceite/aprovação dos itens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos no Contrato, nos termos da legislação vigente, e ainda:

6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

6.3 Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

6.4 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

6.5 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

6.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

6.7 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Contrato.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.9 Responsabilizar-se, na execução dos Serviços relacionados no Contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale- refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

6.10 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

6.11 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

6.12 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

6.14 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.15 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

6.16 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato.

6.17 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

6.18 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.19 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

6.20 Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

6.21 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

6.22 Satisfazer a obrigação no local consignado no Contrato, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

6.23 Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

6.24 Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Contrato e na legislação pertinente.

6.25 Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos Serviços mencionados deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

6.26 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

6.27 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O serviço será recebido:

7.1.1. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.1.2. O modelo de execução do objeto obedecerá às condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

9.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços de cada um dos itens, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os serviços oferecidos no contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

9.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

9.6. Nos casos dos serviços retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

9.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

9.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

9.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

9.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

9.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

9.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

9.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

9.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

9.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

9.12. Com base nos serviços acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

9.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED/PMA Nº 8.851/2025**

**10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 Conforme justificado no estudo técnico preliminar, produzido pela SEMED, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visando não comprometer a execução do serviço por intercurso que possam ocorrer.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2026.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 15 de janeiro de 2026.

  
**GIULIA NOBRE FERREIRA**  
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML